

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo de nº 093/2021.SECULT/PMA, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 014/2020-SECELJ/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua, celebrado com a empresa **WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.784/0001-46, que tem por finalidade a prorrogação da vigência do aludido contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2021. O objeto é a “Prestação dos Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Centrais de Ar tipo Split e Aparelhos de Ar Condicionado tipo ACJ na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ”.

Consta nos autos: Memorando nº 61/2021-SECULT/DIAF informando sobre o término da vigência do contrato; Cotação de Preços e Mapa Comparativo demonstrando a vantagem na renovação; Ofício da SECULT e Aceite do fornecedor; Regularidade fiscal da empresa; Cópia do Contrato originário com a respectiva publicação e código do TCM; Designação da fiscal do contrato; Minuta do 1º Termo Aditivo; Parecer Jurídico nº 014/2021 da SECULT com manifestação FAVORÁVEL; Justificativa assinada pelo Secretário; Dotação orçamentária; 1º Aditivo assinado pelas partes; Parecer jurídico nº 331/2021 da PROGE com manifestação FAVORÁVEL. Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. **Sugerimos que se publique o presente Termo Aditivo no Diário Oficial.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido Aditivo e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 16 de agosto de 2021.